

**Projeto de Alteração do
Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente
da Universidade de Aveiro**

O Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 489/2011, publicado no Diário da República n.º 156, 2.ª Série, de 16 de agosto, alterado pelos Regulamentos n.ºs 163/2013 e 568/2014, publicados, respetivamente, no Diário da República n.º 90, de 10 de maio, e n.º 251, de 30 de dezembro, ambos da 2.ª Série, define as regras referentes à avaliação dos docentes desta instituição.

Na sequência da última alteração regulamentar ocorrida em 2014, e após a ponderação dos resultados dos anos anteriores, verificou-se necessário implementar medidas corretivas que instaurem uma maior proporcionalidade e justiça global nas diferentes áreas científicas que compõem a Universidade de Aveiro, nomeadamente na área da Matemática em que se pretende aproximar os resultados obtidos na Universidade de Aveiro ao reconhecimento dos docentes desta área pelos rankings nacionais e internacionais. Foi efetuada a devida ponderação dos custos e benefícios referentes às medidas projetadas e atesta-se que o valor dos benefícios a auferir pelos docentes, com este ajuste, é superior, promovendo a exigível paridade.

[Assim, ouvido o Conselho Científico, no dia ___ de _____ de 2017, bem como o Conselho de Coordenador de Avaliação de Desempenho, no dia 22 de dezembro de 2016, e promovida a discussão pública das alterações correspondentes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no Código do Procedimento Administrativo, em especial nos artigos 100.º, n.º 3, alínea c), e 101.º, e ouvidas as organizações sindicais, de acordo com o previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com as alterações da Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, é, nos termos das alíneas c), d) e n), do n.º 3, do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª Série, de 14 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª Série, de 26 de outubro, aprovado, em ___ de _____ de 2017, pelo Reitor da Universidade de Aveiro o seguinte¹]:

¹ Em fase de audição e consulta pública.

Artigo 1.º
Alterações

São alteradas as Tabelas A1, A2, A3 e A4, do Anexo II, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II

1. Subsistema de ensino universitário

Tabela A1

Coeficiente relativo da vertente ω_x	Ensino			Investigação, Criação Artística e Produção Cultural				Cooperação e Transferência do Conhecimento	Gestão Universitária	
		40% a 60%			20% a 60%				0% a 40%	0% a 30% (a) 5% a 40% (b) 10% a 50% (c) 30% a 100% (d)
Peso relativo do critério ω_i^x	Cont. didático-pedagógicos	Ciclos de estudo	Outras atividades	Publicações	Projetos e redes	Criação artística e produção cultural	Outras atividades e méritos	PI, legislação e normas	Ações de cooperação, prest. serviços consultoria, prémios, outras atividades e cargos	Cargos de gestão e participação em júris
	0,15	0,7	0,15	0,45 (e) 0,75 (f)	0,4 (e) 0,1 (f) (g)	0,15	0,3	0,7	1	

(a) [...]

(b) [...]

(c) [...]

(d) [...]

(e) Aplicável a todas as áreas, exceto à identificada em (f).

(f) Aplicável à área da Matemática.

(g) O somatório dos coeficientes de ponderação dos critérios de avaliação projetos e redes e criação artística e produção cultural é igual a 0,4 ou 0,1, sendo os coeficientes de ponderação individuais definidos em sede de definição de perfil.

Tabela A2

Ensino			Investigação, Criação Artística e Produção Cultural				Cooperação e Transferência do Conhecimento		Gestão Universitária
Cont. didático-pedagógicos	Ciclos de estudo	Outras atividades	Publicações	Projetos e redes	Criação artística e produção cultural	Outras atividades e méritos	PI, legislação e normas	Ações de cooperação, prest. serviços consultoria, prémios, outras atividades e cargos	Cargos de gestão e participação em júris
μ_{cp}^E	μ_{ce}^E	μ_{oe}^E	μ_{pb}^I	μ_{pj}^I	μ_{cc}^I	μ_{om}^I	μ_{pi}^T	μ_{sc}^T	μ_{cgpj}^G
4	12 ou 9 (h)	9	10, 12 ou 15 (i)	5	5	15	8	10	4,5

(h) Os coeficientes de ponderação para os ciclos de estudo são calculados em função da área científica, nos seguintes termos: 12 - Ciências; 12- Engenharias; 12- Ciências Sociais, Artes e Humanidades; e 9- Matemática.

(i) Os coeficientes de ponderação para as publicações são calculados em função da área científica, nos seguintes termos: 15 - Ciências; 12 - Engenharias; 10 - Ciências Sociais, Artes e Humanidades; e 10 - Matemática.

2. Subsistema de ensino politécnico

Tabela A3

Coeficiente relativo da vertente ω_x	Ensino			Investigação, Criação Artística e Produção Cultural				Cooperação e Transferência do Conhecimento		Gestão Universitária
		40% a 80%			0% a 40%				0% a 40%	
Peso relativo do critério ω_y^x	Cont. didático-pedagógicos	Ciclos de estudo	Outras atividades	Publicações	Projetos e redes	Criação artística e produção cultural	Outras atividades e méritos	PI, legislação e normas	Ações de cooperação, prest. serviços consultoria, prémios, outras atividades e cargos	Cargos de gestão e participação em júris
	0,15	0,7	0,15	0,45 (d) 0,75 (e)		0,4 (d) 0,1 (e) (f)	0,15	0,3	0,7	1

(a) Professores Adjuntos, Assistentes e pessoal especialmente contratado.

(b) [...]

(c) [...]

(d) Aplicável a todas as áreas, exceto à identificada em (e).

(e) Aplicável à área da Matemática.

(f) O somatório dos coeficientes de ponderação dos critérios de avaliação projetos e redes e criação artística e produção cultural é igual a 0,4 ou 0,1, sendo os coeficientes de ponderação individuais definidos em sede de definição de perfil.

Tabela A4

Ensino			Investigação, Criação Artística e Produção Cultural				Cooperação e Transferência do Conhecimento		Gestão Universitária
Cont. didático-pedagógicos	Ciclos de estudo	Outras atividades	Publicações	Projetos e redes	Criação artística e produção cultural	Outras atividades e méritos	PI, legislação e normas	Ações de cooperação, prest. serviços consultoria, prémios, outras atividades e cargos	Cargos de gestão e participação em júris
μ_{Cp}^E	μ_{Ce}^E	μ_{Oe}^E	μ_{Pb}^I	μ_{Pj}^I	μ_{Cc}^I	μ_{Om}^I	μ_{Pi}^T	μ_{Sc}^T	μ_{Cgpj}^C
4	12 ou 9 (g)	6	8, 10 ou 12 (h)	5	5	10	8	10	4,5

(g) Os coeficientes de ponderação para os ciclos de estudo são calculados em função da área científica, nos seguintes termos: 12 – Ciências; 12 - Engenharias; 12 – Ciências Sociais, Artes e Humanidades; e 9- Matemática.

(h) Os coeficientes de ponderação para as publicações são calculados em função da área científica, nos seguintes termos: 12 - Ciências; 10 - Engenharias; 8 - Ciências Sociais, Artes e Humanidades; e 8- Matemática.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

- 1- As presentes alterações produzem efeitos no próximo triénio avaliativo, que tem início no dia 1 de janeiro de 2018.
- 2- O disposto no número anterior não invalida que os docentes que o pretendam possam aplicar as alterações fixadas no presente Regulamento ao triénio em curso.
- 3- Caso se verifique o aumento de docentes em condições de usufruírem da alteração do posicionamento remuneratório, em virtude do disposto no número anterior, o montante alocado nos termos do n.º 4 do artigo 51.º do presente Regulamento é reforçado de modo a cobrir o acréscimo correspondente.